

LEI Nº 1667/2005

**AUTORIZA E REGULARIZA ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO
SUPLEMENTAR**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, acrescentando ao orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

Código	Ficha	Discriminação	Valor
2.04		Departamento de Educ., Cult., Tur. E Meio Amb.	
2.04.1		Educação	
2.04.1.12		Educação	
2.04.1.12.361		Ensino Fundamental	
2.04.1.12.361.1201		Atendimento ao Ensino Fundamental	
2.04.1.12.361.1201.2036		Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.02	142	Equip.Mat. Perman.Dom. Patrimonial	82.500,00
2.04.1.12.361.1201.2037		Construção, Conservação / Reforma Prédio	
4.4.90.51.02	146	Obras e Instalações de Dom. Público	128.000,00
2.04.1.12.361.1203		Transporte Escolar	
2.04.1.12.361.1203.2038		Manutenção do transporte Escolar	
4.4.90.52.02	152	Equip.Mat. Perman.Dom. Patrimonial	40.000,00
2.05		Departamento de Saúde e Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.301		Atenção Básica	
2.05.1.10.301.0406		Administração Municipal	
2.05.1.10.301.1002		Atendimento Básico de Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2060		Manutenção da Saúde Mental	
3.3.90.30.02	218	Medicamentos	15.000,00
2.05.1.10.301.1002.2063		Manutenção do Atendimento Básico / SUS	
3.3.90.39.01	240	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.51.02	242	Obras e Instalações de Dom. Público	130.000,00
2.05.1.10.301.1002.2065		Farmácia Básica	
3.3.90.30.02	245	Medicamentos	12.500,00
2.06		Departamento de Obras e Serviços urbanos	
2.06.1		Serviços Urbanos	
2.06.1.18		Gestão Ambiental	
2.06.1.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	
2.06.1.18.541.1801		Preservação do Meio Ambiente	
2.06.1.18.541.1801.2097		Coleta e Reciclagem do Lixo	
3.3.90.30.01	363	Material de Consumo	20.000,00
2.07		Departamento de Água e Esgoto	
2.07.2		Serviço de Água	

2.07.2.17		Saneamento	
2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.2.17.512.1701		Sistema de Água	
2.07.2.17.512.1701.2108		Manutenção do Sistema de Água	
3.3.90.30.01	399	Material de Consumo	50.000,00
Total			503.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizar-se-á o seguinte:

Inciso I – Por excesso de arrecadação, o quanto de 503.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 15 de dezembro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 15/12/2005.